

CONTROLE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (IN nº 02/2015 – CGDF)

Nº DA EXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE / NOME DA EMPRESA E/OU CLÍNICA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
03	00053-00199234/2021-77	Contratação de empresa especializada (Fundação Getúlio Vargas - FGV) para ministrar o Curso: Pós-graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde	Contratação de empresa especializada (Fundação Getúlio Vargas - FGV) para ministrar o Curso: Pós-graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde	R\$ 68.383,60	-	03/03/2022 Fundação Getúlio Vargas	DODF nº 43 de 04 de março de 2022



Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

PROJETO BÁSICO Nº 3/2022 – DIMAT

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EXECUTIVO EM ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS DA SAÚDE PARA 2 (DOIS) MILITARES DA POLICLÍNICA MÉDICA (PODON) DO CBMDF

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada (Fundação Getúlio Vargas - FGV) para ministrar o Curso: Pós-graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde para **2 (dois) militares** da Policlínica Médica (PODON) do CBMDF, conforme exigências, especificações e condições deste projeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

2.1. Objetivos do curso, desenvolver:

- Habilidades para liderança de alta performance
- Visão abrangente e de longo prazo relativa às demandas da Saúde
- Técnicas para mediar conflitos e lidar com as mudanças no setor
- Capacidade para desenvolvimento de equipes
- Competência para trabalhar com planos de ação e resultados
- Capacidade de manter ambiente produtivo de trabalho centrado na responsabilidade ética e social.

2.2. Conteúdo programático:

- Contabilidade Financeira
- Fundamentos de Gerenciamento de Projetos
- Gestão Estratégica
- Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento
- Marketing
- Negociação e Administração de Conflitos
- Plano de Negócios em Saúde
- Gestão de Custos em Saúde
- Gestão Sustentável das Organizações de Saúde
- Medição de Valor em Saúde
- Gestão Baseada em Evidências em Saúde
- Gestão da Informação, Inovação e Internet das Coisas em Saúde
- Gestão do Suprimento de Bens e Serviços em Saúde
- Gestão dos Serviços: a experiência dos Pacientes na Saúde
- Orçamento para Organizações de Saúde
- Planos de Saúde: Regulação e Mercado
- Qualidade e Compliance em Saúde
- Visão da Área Jurídica, Mediação e Arbitragem em Saúde

2.3. O curso será ministrado por professores consagrados por meio de aulas expositivas teóricas com a utilização de recursos audiovisuais e projeção em aulas presenciais. Além disso, o curso também deverá oferecer:

- Material didático disponibilizado online através do Ambiente Virtual de Aprendizagem; e
- Certificado conferido ao aluno que cumprir todas as responsabilidades acadêmicas, aprovação em todas as disciplinas do curso, e entrega e aprovação no Trabalho de Conclusão

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO E DA ESCOLHA DO CURSO

3.1. A lei 12.086/09 incluiu a PODON na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica à família bombeiro militar. É de interesse da corporação que os usuários do sistema de saúde, sejam eles militares, dependentes ou pensionistas, sejam assistidos na parte odontológica com a mesma qualidade de atendimento que se possa encontrar fora do CBMDF. Devido ao procurado processo seletivo para o quadro de Cirurgiões Dentistas do CBMDF, a seleção dos novos militares é criteriosa e os aprovados tendem a ser profissionais de alto gabarito. É notória a capacidade técnica e intelectual dos oficiais que compõe o quadro, mas para que continuem mantendo a excelência no atendimento, se faz necessária a constante atualização da gestão da Policlínica Odontológica.

3.2. A capacitação dos gestores encontra amparo explícito nos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico do CBMDF: "Objetivo 4- Consolidar a governança corporativa"; "Objetivo 5- Aperfeiçoar a gestão" e "Objetivo 8- Capacitar e gerir por competências", tendo em vista tratar-se de conhecimento necessário para gerir as Policlínicas.

3.3. Dessa forma, é imprescindível que conhecimentos específicos em ações administrativas sejam incorporados para que se alcance os objetivos estratégicos da Corporação no que tange às políticas de saúde da corporação, sendo também condição *sine qua non* ao alcance da Visão de Futuro contida no Plano desta Corporação. "Aperfeiçoar a gestão e consolidar a governança corporativa"

Com relação à saúde dos militares, o Estatuto do CBMDF em seu Art. 51, inc. IV. Alínea "e" elenca como direitos:

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conserva como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

3.1. Atuar na função de Administração da PODON exige conhecimento e habilidades que podem ir além daquilo que é aprendido na graduação ou especializações de Odontologia, com aprimoramentos de gestão por meio de ferramentas voltadas à área administrativa. Além disso, a gestão das Policlínicas do CBMDF requer habilitação administrativa que abrange contextos bastante específicos e atinentes a quem tem formação em saúde, sendo bastante útil que se invista em gestores que já tenham as habilidades na área de saúde como este curso se propõe.

3.2. Para a excelência na gestão da PODON, faz-se necessário um processo continuado de atualização, capacitação e treinamento, com objetivo final de melhorar os processos de assistência prestada aos militares, dependentes e pensionistas que utilizam o serviço de saúde do CBMDF.

3.3. Portanto, o "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" consiste em sua efetiva ocorrência, um fator de extrema importância na atualização e/ou capacitação dos militares que atuam em função de gestão em saúde dentro do CBMDF, e traz fundamental incremento aos serviços prestados nesta área, corroborando a importância do aperfeiçoamento de profissionais para melhor desempenho das suas atividades. Nesse sentido, caminhou a Constituição Federal ao explicitar a eficiência como um dos princípios da Administração Pública (art. 37, *caput*).

3.4. Os militares designados para participar dessa especialização possuem formação em Odontologia e realizam, atualmente, atividades de gestão da PODON. Portanto, a qualificação específica desses profissionais em Gestão de Clínicas e Hospitais é de suma importância para a excelência na administração da PODON. Por fim, o aprimoramento do serviço de administração da PODON oferecerá ao CBMDF melhor amparo técnico, administrativo e legal nas futuras tomadas de decisão

4. RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. O curso ora pretendido será ministrado por profissionais consagrados por sua qualificação e atuação acadêmica na área de gestão em saúde como pode ser constatado com uma breve análise de seus currículos:

- Coordenadora: Profª. Adriana Maria André:

Pós-doutorado em Qualidade e Segurança na Assistência Hospitalar pelo ISCTE/INDEG-Portugal. É Doutora pela Universidade de São Paulo (USP) em Ciências da Saúde na área de concentração Gerenciamento de Serviços de Saúde(2010), Mestre em Administração de Serviços de Saúde e de Enfermagem pela Universidade de São Paulo (2006), Especialista em Educação Profissional pela Universidade de São Paulo/FIOCRUZ (2005), Especialista em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde pela Fundação Getúlio Vargas(2000). Atualmente é Coordenadora da Área de Saúde do PEC-EAESP-FGV. Coordenadora do MBA Executivo em Saúde com ênfase na Gestão de Clínicas e Hospitais da FGV, Coordenadora Local do Curso de Pós-Graduação em Administração de Empresas da FGV e Professora no MBA em Gestão Estratégica e Econômica de Negócios da FGV.Faz parte do Grupo de Pesquisa da Universidade de São Paulo que estuda o perfil do gestor e as competências necessárias para essa função. Foi Assessora da Superintendência da FVG-IDE/SP e Assessora de Gabinete da Coordenadoria Regional de Saúde Sul da Prefeitura do Município de São Paulo. Foi Gerente de Hospitais e Serviços de Saúde Públicos e Privados, assim como Subsecretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Coordena o Programa de Capacitação de Professores da Fundação Getúlio Vargas/IDE-SP. Tem experiência na Administração Geral e nas áreas de Planejamento, Desenvolvimento, Educação e "Start Up" de novos Negócios, tanto na área pública como privada

- Quanto aos minicurrículos do Corpo docente do curso: MBA Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde, estes estão descritos no Anexo XI (77089966)

4.2. Note-se que à exigência do *caput* do art. 25 (inviabilidade de competição), o inciso II, acrescenta dois outros requisitos para que a licitação se enquadre como inexigível: a) que o serviço seja de natureza singular; e b) que seja prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

4.3. Dessa forma, basta que a Administração demonstre a inviabilidade de competição e comprove a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada para atender ao requisito legal.

4.4. Embora o entendimento esteja pacificado no âmbito dos órgãos de fiscalização e controle, não é simples a comprovação de todas as situações exigidas.

Quanto à inviabilidade de competição nos casos de contratação do objeto em questão, invoca-se a Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário com o ensinamento de Lúcia Valle Figueiredo:

A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

4.5. Para tratar a questão da singularidade do objeto, recorrer-se-á, também, ao que prescreve a Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário, que ao citar Ivan Barbosa Rigolin estabelece:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86, defendia que:

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86." (Boletim de Direito Administrativo. Treinamento de Pessoal Natureza da Contratação. Março de 1993, págs. 176/79).

4.6. Ainda sobre singularidade, ensina Marçal Justen Filho:

(...) a singularidade dos serviços indica que a execução dos serviços retrata uma atividade personalíssima, o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994.)

4.7. Abordando outros aspectos, o autor assevera, também:

É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para solução de problemas no mundo real. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994. pág. 281)

4.8. Ademais, diante dos ensinamentos esposados na Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário, é forçoso concluir que não cabe ao CBMDF comparar entre as diversas soluções que eventualmente estejam disponíveis para solucionar seu problema, pela absoluta falta de objetividade de critérios a serem comparados - o que inviabiliza a competição -, mas sim, analisar detidamente o que o mercado está oferecendo em termos do treinamento pretendido e buscar aquele que mais se aproxime do objetivo buscado na prestação do serviço.

4.9. Ao analisar-se a programação do curso, a carga horária, os temas abordados, a metodologia empregada, e instrutores (77089966) não resta dúvida de que este curso tende a atender plenamente o objetivo buscado de forma singular por meio de profissionais/empresa com notória especialização, consoante proposta anexa ao presente PB.

4.13. A Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário cita, ainda, Antônio Carlos Cintra do Amaral, cujo pensamento exprime os fatores, que, no seu entendimento, têm relação direta com a singularidade do objeto pelo fato de que será, invariavelmente, prestado por pessoa física:

5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrador Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. [...]

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110)

4.10. Assim, considerando-se a singularidade do objeto a ser contratado e a notória especialização dos instrutores do treinamento prático, a licitação é inexigível conforme se verifica, também, na Orientação Normativa nº 18/2009 da AGU, que reza:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. (Orientação Normativa nº 18, da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009).

4.11. Finalmente, ressaltamos que o treinamento em questão é aberto a participação de terceiros enquadrando-se em hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do Acórdão 116/2002-Plenário, que dispõe:

"Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993."

4.12. Os cursos oferecidos pela empresa FGV responde aos constantes investimentos na qualidade tecnológica e metodologia de ensino, logrando credibilidade e confiança por parte de comunidade em geral, empresas e órgãos públicos, o que reforça a hipótese de Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI, do art. 13, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços. Entretanto, de acordo com do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza de o objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2. O presente processo de Contratação não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados. Deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E CARGA HORÁRIA

6.1. O curso será ministrado na cidade de Brasília, DF, na sede da empresa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Av. L2 Norte, Q.602, 602, Módulos A,B e C, Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70830-020; com início de 21 de maio de 2022, pelo período de 20 meses, carga horária de 432 horas/aula, com horário de 8h às 17h40, quinzenalmente, aos sábados.

7. VALOR ESTIMADO

8.2. O valor unitário para cada participante é de **R\$ 34.191,80 (trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos)** totalizando o valor de **R\$ 68.383,60 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** de acordo com a proposta (77453255).

Descrição	Quantidade de Candidatos	Quantidade de Parcelas	Valor Unitário Parcelado R\$	Valor Unitário à Prazo R\$	Valor total parcelado (2 participantes)	Valor total (2 mil R
Custeio- Curso MBA executivo	02	20	R\$ 1.709,59	R\$ 34.191,80	R\$ 3.419,18	R\$ 68.

8. DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS

9.1. Os militares serão indicados serão os abaixo elencados.

- **DANIELA** Ferreira **ARAÚJO** Benício - Ten Cel QOBM/C.Dent. Matrícula 1494182, cirurgiã dentista que atua no CBMDF atualmente como Subadministradora da PODON.
- **RENATA** Oliveira Câmara Brandão de Souza – Maj QOBM/C.Dent., Matrícula 1909496 cirurgiã dentista que atua no CBMDF atualmente como Chefe da Subseção de Aquisições da PODON.

9. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, **por meio de boletos bancários mensais disponibilizados pela Empresa, em 20 (vinte) parcelas, sem a cobrança de juros**, devidamente atestada por um servidor a ser designado para acompanhar o serviço prestado.

10.2. O pagamento será feito em nome:

- Razão Social: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/Brasília**
- CNPJ: **33.641.663/0012-05 - CFDF: 07.304.149.003-20**
- Banco: **Banco do Brasil**
- Agência: **3475-4**
- Conta corrente: **7663-5**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta meses) meses à contar de sua assinatura.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

12.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Projeto Básico.

12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

12.4. Assumir responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. A inadimplência da CONTRATADA sobre os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.5. Promover o fornecimento do material especificado e dos serviços seguindo, rigorosamente, as especificações e instruções constantes no Projeto Básico.

12.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico.

12.7. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, taxas, despesas de credenciamentos, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

12.8. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, bem como dos resíduos dos processos de prestação do serviço.

12.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação do objeto.

12.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos.

12.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

12.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, tendo em vista as observações técnicas do Projeto Básico.

12.13. Comunicar ao CBMDF, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato.

12.14. Submeter ao CBMDF qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço.

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas, decorrentes do fornecimento do material ou da prestação do serviço.

12.16. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CBMDF. A CONTRATADA tem a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. Nº 71 – lei 8.666/93) e comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que esta solicitar, tais situações;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

13.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto desta contratação e de todo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

14.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

14. PENALIDADES

15.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

15. **ANEXOS**

- Boletim Administrativo resultado TAF (pag 34 e 57) (75932760)
- Folder do curso (76177877)
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (76381615);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (76820556)
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (76820656)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (76856267)
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos- Tribunal de Contas da União -TCU (76856293)
- Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - GDF (76874472)
- Proposta MBA em Saúde para o CBMDF (77453255)
- Orçamento para comparação de preço- Albert Einstein (77024819)
- Minicurrículos do Corpo docente do curso: MBA Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde (77089966)
- Ofício de proposta comercial para FGV (77097854)

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 20/01/2022, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=78187399&codigo_CRC=FC00CB37.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Brasília, 5 de janeiro de 2022

Proposta Comercial

A senhora Daniela Ferreira Araújo Benicio
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Enviamos proposta especial para realização do curso do curso **MBA Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde** para 2 militares.

Realização de curso aberto, no formato presencial, com carga horária de 432 horas – aula, e realizado na unidade da FGV em Brasília.

A Fundação Getulio Vargas está dispensada da emissão de documentos fiscais em Brasília, de acordo com o Ato Declaratório nº 5/2015 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 23 de fevereiro de 2015. Para fins de cobrança emitirá Faturas de Serviço utilizando os dados: Fundação Getulio Vargas, Endereço SGAN Quadra 602 Modulo A B C– Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.310-500 – Brasília – DF, CNPJ. Nº 33.641.663/0012-05 e Inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) nº 07.304.149/003-20.

Dados para emissão da Fatura:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/ RIO DE JANEIRO
END: Praia de Botafogo nº 190- Rio de Janeiro
CEP: 22.250-900
CNPJ:33.641.663/0001-44-RJ

Dados bancários:

Banco do Brasil
COD 001
Ag: 3475-4
CC: 7663-5

Dados da Filial (Brasília):

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA
END: SGAN Quadra 602 Módulos A B e C BRASÍLIA-DF
CEP: 70830-051
CNPJ: 33.641.663/0012-05-BSB CFDF: 07.304.149.003-20
Tel: 3799-8090/ 3799-8010

Agradeço antecipadamente a oportunidade e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rafaela Peres

SUMÁRIO

Fundação Getulio Vargas.....	4
Instituto de Desenvolvimento Educacional.....	4
FGV EDUCAÇÃO EXECUTIVA.....	5
MBA e Pós Graduação.....	5
NOTORIEDADE.....	5
MBA EXECUTIVO EM ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS DA SAÚDE.....	6
Objetivo.....	6
Público Alvo.....	6
Coordenação.....	6
Programa.....	7
Ementas.....	8
Processo Seletivo.....	10
Documentação Necessária.....	11
Cronograma de Realização.....	11
Valor do Investimento.....	11
Validade.....	12
Interrupções de matrícula.....	12
Termo de confidencialidade.....	12

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

É uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 20 de dezembro de 1944, com o objetivo de ser um centro voltado para o desenvolvimento intelectual do país, reunindo escolas de excelência e importantes centros de pesquisa e documentação focados na economia, na administração pública e privada e na história do país.

Criada, em 1944, com o objetivo de ser uma instituição voltada ao desenvolvimento intelectual do País, a Fundação Getulio Vargas é composta de escolas e importantes centros de pesquisa e documentação, localizados no Rio de Janeiro, sede da FGV, em São Paulo e em Brasília. Como centro de excelência, a FGV preocupa-se, permanentemente, com a inovação e direciona suas atividades para áreas estratégicas da vida nacional, como Administração Pública e de Empresas, Economia, Direito, Ciências Sociais e História Contemporânea.

Visando imprimir mais dinamismo ao desenvolvimento e à distribuição de seus serviços educacionais, presenciais e a distância, a FGV criou o Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE – com a finalidade de prover canais de distribuição únicos para os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização, aperfeiçoamento, atualização) e de desenvolvimento de executivos, originados nas unidades da FGV.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

O IDE foi criado no final de 2003 com o objetivo de coordenar e gerenciar uma rede de distribuição única para os produtos e serviços educacionais produzidos pela FGV, através de suas Escolas e Institutos, distribuídos por meio de Instituições Conveniadas.

O Instituto é composto pelo FGV Educação Executiva, Programa de Pós-Graduação; pelo FGV Online, Programa de Ensino a Distância; pelo FGV Corporativo, Programa de Cursos Customizados; pela Central de Qualidade e Inteligência de Negócios, responsável pela manutenção da qualidade e padrão de excelência FGV, em qualquer lugar do país onde os programas do IDE estejam sendo oferecidos; e pela Certificação de Qualidade, que compartilha a qualidade do conhecimento e do ensino produzidos na FGV com os cursos de graduação em Administração e Economia de outras instituições do país.

Por intermédio de parcerias com diversas universidades da Europa, Ásia e dos Estados Unidos, os alunos dos cursos administrados pelo IDE têm a possibilidade de participar de programas de curta, média ou longa duração em universidades estrangeiras.

Os programas do FGV Educação Executiva DF são oferecidos na Unidade Brasília:

SGAN Av. L2 norte – Quadra 602 – Módulos A, B e C – Brasília/DF

cursos.bsb@fgv.br | 61 3799 8090

FGV EDUCAÇÃO EXECUTIVA

A experiência acadêmica e profissional dos professores da FGV faz com que os cursos aliem teoria e prática de forma equilibrada, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam rapidamente incorporados ao dia a dia das empresas.

A missão do FGV Educação Executiva é formar executivos de empresas privadas, governamentais e do terceiro setor, levando, aos talentos de nosso País, instrumental necessário para desenvolver seu potencial e agregar valor às empresas onde atuam, estimulando o desenvolvimento de sua região nos mais diversos segmentos.

MBA E PÓS GRADUAÇÃO

Os nossos cursos de pós-graduação, incluindo os MBAs, são destinados aos profissionais que buscam se aprimorar e assumir um novo patamar em suas carreiras, ou até mudar de área de atuação.

Os cursos de educação continuada do FGV Educação Executiva são desenvolvidos pelos professores e pesquisadores das Escolas da Fundação Getulio Vargas que, juntas, constituem um importante centro de excelência do país, nas áreas da Administração Pública e de Empresas, da Economia, do Direito, das Ciências Sociais e da História.

Dessa forma, os programas aliam a tradição e a vanguarda acadêmica da FGV às mais novas práticas do mercado, preparando os profissionais para os desafios do mundo contemporâneo.

NOTORIEDADE

A Fundação Getulio Vargas é considerada, inequivocamente, uma instituição de referência na área de educação e de notória especialização; logo com características singulares, que corroboram para a sua escolha.

Nesse sentido, gozamos de alto grau de respeito e confiabilidade, com vasta experiência no mercado. A Fundação Getulio Vargas já prestou seus serviços para diversos órgãos e empresas tais como: Comando do Exército Brasileiro, Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal, Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, UNESCO no Brasil, Secreta Executiva do Ministério da Fazenda, Secretaria Federal de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, Polícia Federal e Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará.

A FGV possui renomada equipe de professores especialistas, mestres e doutores. São vários os seus atestados de capacidade técnica e certificados de serviços emitidos pelos mais diversos órgãos públicos, o que indica que oferecemos as melhores alternativas para a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento.

MBA EXECUTIVO EM ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS DA SAÚDE

Objetivo

O MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde com ênfase em Clínicas e Hospitais visa preparar as lideranças do setor para enfrentar esse cenário de constante mudanças. Com o curso, você irá compreender as variáveis que influenciam decisões estratégicas e aprenderá a otimizar recursos escassos, maximizando resultados e atendendo clientes, pacientes e usuários com excelência, qualidade e segurança.

Você irá adquirir:

- ✓ Habilidades para liderança de alta performance
- ✓ Visão abrangente e de longo prazo relativa às demandas da Saúde
- ✓ Técnicas para mediar conflitos e lidar com as mudanças no setor
- ✓ Capacidade para desenvolvimento de equipes
- ✓ Competência para trabalhar com planos de ação e resultados
- ✓ Capacidade de manter ambiente produtivo de trabalho centrado na responsabilidade ética e social.

Público Alvo

O MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde com ênfase em Clínicas e Hospitais é recomendado para profissionais que exercem ou pretendem exercer funções de liderança em clínicas, hospitais, laboratórios, operadoras de saúde e indústrias farmacêuticas e de equipamentos/materiais médico-hospitalares e aqueles que desejam abrir serviços ou unidades de negócio nas áreas descritas acima.

Pré-requisitos:

Tempo mínimo de conclusão da graduação: 2 anos*

*Maior experiência profissional pode reduzir a necessidade do tempo mínimo de formado.

Tempo mínimo de experiência profissional na área do curso: 3 anos**

**O tempo mínimo pode ser maior, dependendo do curso e da coordenação local.

Coordenação

Profa. Adriana Maria André, Doutora

Doutora e Mestre em Administração de Serviços de Saúde pela USP. Especialista em Educação Profissional pela FIOCRUZ/USP, Especialista em Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde pela EAESP-FGV. Certificada em

Supervisão Educacional pela FUNDAP. Foi gestora de empresas públicas e privadas desde 1985, Sub-Secretária Municipal de Saúde, Assessora de Planejamento da Coordenadoria Regional Sul da PMSP, Assessora da Superintendência do Núcleo São Paulo da FGV.

Programa

1. Gestão Estratégica 24h/a	11. Gestão da Informação, da Inovação e Internet das Coisas em Saúde 24h/a
2. Contabilidade Financeira 24h/a	12. Gestão do Suprimento de Bens e Serviços em Saúde 24h/a
3. Gestão de Custos em Saúde 24h/a	13. Planos de Saúde: Regulação e Mercado 24h/a
4. Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento 24h/a	14. Gestão Baseada em Evidências em Saúde 24h/a
5. Orçamento para Organizações de Saúde 24h/a	15. Qualidade e Compliance em Saúde 24h/a
6. Marketing 24h/a	16. Gestão Sustentável das Organizações de Saúde 24h/a
7. Medição de Valor em Saúde 24h/a	17. Gestão dos Serviços: a experiência dos Pacientes na Saúde 24h/a
8. Fundamentos de Gerenciamento de Projetos 24h/a	18. Plano de Negócios em Saúde 24h/a
9. Negociação e Administração de Conflitos 24h/a	
10. Visão da Área Jurídica, Mediação e Arbitragem em Saúde 24h/a	

Ementas

Gestão Estratégica

A evolução do pensamento estratégico. Administração estratégica e alinhamento. Referenciais estratégicos. Análise do ambiente interno e externo. A formulação da estratégia competitiva. Objetivos estratégicos. O balanced scorecard (BSC).

Contabilidade Financeira

A contabilidade e o sistema de informação contábil. Estrutura das demonstrações contábeis. Método das partidas dobradas. Regime de caixa e regime contábil de competência. Análise econômico-financeira das demonstrações contábeis.

Gestão de Custos em Saúde

O aumento do valor de qualquer organização de saúde. O fortalecimento de sua sustentabilidade, através do gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis. Abordagem holística e estratégica dos sistemas de custeio: (i) Absorção, (ii) Variável e (iii) ABC, com uso intenso de seus componentes constitutivos.

Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento

Condicionantes externos e as mudanças organizacionais. Tendências da gestão organizacional contemporânea. Alinhamento dos interesses corporativos e individuais. Comportamento humano na organização.

Orçamento para Organizações de Saúde

O sistema orçamentário. As premissas básicas e estratégicas. Orçamento de investimentos. Orçamento operacional. Execução orçamentária. Planos para correção dos desvios insatisfatórios

Marketing

Conceitos e definições básicas de Marketing. Comportamento do consumidor. Desenvolvimento da proposta de valor: segmentação de mercado, diferenciação e posicionamento de Marketing. Mix de Marketing frente ao mercado: produto, preço, distribuição e comunicação. Influência da tecnologia nas estratégias de Marketing. Tendências do Marketing: Marketing Digital e Neuromarketing.

Medição de Valor em Saúde

Criação de valor para o paciente. Histórico, conceitos e objetivos. As Estratégias para a Transformação de Valor (Porter). Organização, Mensuração, Integração, Pacotes. Reflexões Sobre o Modelo. Avaliação, Viabilidade, Revisão e Racionalização de processos.

Fundamentos de Gerenciamento de Projetos

Histórico e conceituação de projeto, programa e gerência de projeto. Caracterização do ciclo de vida e processos de um projeto. Introdução as áreas de conhecimento segundo o PMI (Project Management Institute). Integração entre áreas de conhecimento e processos. Estruturas organizacionais para gerenciamento de projetos. Características desejáveis no Gerente de Projetos.

Negociação e Administração de Conflitos

Aspectos conceituais associados ao processo de negociação. Negociação: aspectos relacionais. Negociação: aspectos substantivos. Negociação: aspectos processuais de execução.

Visão da Área Jurídica, Mediação e Arbitragem em Saúde

Assessor Jurídico. Fundamentos Legais. Judicialização da Saúde. Responsabilidade Civil. Relação Médico-Paciente. Contratos. Terceirização e quarteirização de Serviços. Mediação e Arbitragem em Saúde.

Gestão da Informação, Inovação e Internet das Coisas em Saúde

A importância da Tecnologia da Informação e dos sistemas de informação gerencial em saúde (SIG). Os fatores críticos de sucesso na escolha, implantação e gestão dos SIGs. TI em saúde na segurança do paciente, gestão de processos críticos e processo decisório. Inovação e transformação digital em saúde

Gestão do Suprimento de Bens e Serviços em Saúde

O gerenciamento do suprimento de bens e serviços (em Saúde) com foco no nível de serviço acordado com os clientes internos e na redução do custo total. A agregação de valor para o negócio com a gestão das cadeias de suprimento. A estruturação organizacional da atividade. Melhores práticas na atividade de contratação. Gestão da Demanda e Estoques. Qualificação e Desenvolvimento de Fornecedores. Gestão da Logística interna.

Planos de Saúde: Regulação e Mercado

Saúde Suplementar. Regulação. Mercado. Planos privados de assistência à saúde. Operadoras de planos de saúde. Gestão de despesas assistenciais. Gestão do relacionamento com prestadores de serviços. Outras peculiaridades da gestão de operadoras de planos de saúde em mercado regulado.

Gestão Baseada em Evidências em Saúde

A Gestão das decisões em Saúde deve ser baseada na melhor evidência científica disponível combinada com a avaliação crítica, a experiência clínica dos profissionais de saúde e decisões compartilhadas com o paciente. As informações, os fatos, as revisões da literatura científica, a casuística, a experiência construída e a infraestrutura de cada serviço de saúde. Definição e fontes de informação em Medicina Baseada em Evidências. Ciclo de ação na implantação de novos protocolos clínicos. Avaliações econômicas em saúde.

Qualidade e Compliance em Saúde

Histórico e evolução da Gestão da Qualidade e Auditoria em Saúde no contexto mundial e nacional. Tipos de Auditoria, Compliance, Ferramentas e Indicadores. Gestão da Qualidade em Saúde. Acreditação de Serviços, Certificação de Produtos, Serviços e Operadoras na Área da Saúde

Gestão Sustentável das Organizações de Saúde

Conceituação de Gestão Sustentável (GNS) das organizações de saúde. Gestão voltada para os stakeholders e criação de valor para o negócio. Cinco passos para uma GNS: ética, governança corporativa, responsabilidade e investimento social privado, responsabilidade e inovação ambiental, pessoas sustentáveis.

Gestão dos Serviços: a experiência dos Pacientes na Saúde

A operacionalização dos serviços dentro da estratégia de uma organização de saúde. Instrumentalização dos serviços. Compreensão e monitoramento da experiência do paciente. Aplicação de ferramentas para gestão da experiência integrando as disciplinas de estratégia, qualidade e marketing.

Plano de Negócios em Saúde

Aspectos que envolvem um Plano de Negócios. Valor do Negócio. Pontos importantes para a efetividade do PN. O Estudo de Mercado. A Análise Estratégica. O Plano de Marketing. O Plano Econômico-financeiro. O Plano Operacional. A Estrutura Organizacional. O Sumário Executivo. A Postura do Empreendedor.

PROCESSO SELETIVO



- ✓ O processo seletivo é composto pela análise curricular e entrevista (presencial ou virtual) com o candidato;
- ✓ É obrigatório o upload do currículo profissional e acadêmico além do preenchimento da ficha de inscrição;
- ✓ A etapa “análise curricular” pode levar até sete dias úteis;
- ✓ Caso o candidato passe na etapa de análise de currículo, a entrevista será marcada de acordo com a disponibilidade de agenda e por ordem de chegada de inscrição;

- ✓ As informações submetidas pelo candidato e o resultado do processo seletivo serão mantidas em caráter confidencial e divulgadas somente ao e-mail cadastrado.

Documentação Necessária

- ✓ Currículo acadêmico e profissional
- ✓ Documento de identidade
- ✓ CPF
- ✓ 2 (dois) retratos recentes 3 x 4 (colorida) ou em versão digital
- ✓ Diploma do curso de graduação (ou de Pós-Graduação) e respectivo Histórico Escolar

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Local de Realização	Data de início da 1ª disciplina	Data de término do curso	Horário de Aulas - Periodicidade
Brasília	PREVISÃO PARA 20 MAIO DE 2022	PREVISÃO PARA TÉRMINO EM FEVEREIRO DE 2024	Sábados Quinzenal: 08h às 12h20 e das 13h20 às 17h40

***CALENDÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÕES**

VALOR DO INVESTIMENTO

MBA Executivo em Administração em Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde			
PAGAMENTO À VISTA		PAGAMENTO PARCELADO	
Valor Unitário à Vista com Desconto (02 candidatos)	Valor Total à Vista com Desconto (02 candidatos)	Valor Unitário da Prestação por candidato	Valor Total Parcelado (02 candidatos)
R\$ 31.159,00	R\$ 62.318,00	20 X R\$ 1.709,59	R\$ 68.383,60

VALIDADE

Proposta válida para matrículas realizadas no 1º semestre de 2022, ou enquanto houver vagas na turma.

INTERRUPÇÕES DE MATRÍCULA

De acordo com o regulamento dos cursos, o trancamento de disciplinas tem finalidade unicamente acadêmica (notas e faltas), e se for efetuado permanecem válidos todos os compromissos financeiros assumidos pelo aluno em relação ao curso.

Na falta de quórum na turma escolhida, o candidato poderá participar do processo de seleção para outros cursos disponíveis de seu interesse (que tenham vaga) ou optar pela restituição integral do valor pago, que será feita no prazo de 15 dias úteis, sem correção.

Para cancelamentos antes do início do curso adotaremos os seguintes critérios:

- ✓ Até 30 dias antes da data de início do curso: devolução de 100% do valor pago;
- ✓ Até 15 dias antes da data de início do curso: será cobrado 2,25% do valor total contratado;
- ✓ Inferior a 14 dias antes da data de início do curso: será cobrado 4,5% do valor total contratado;

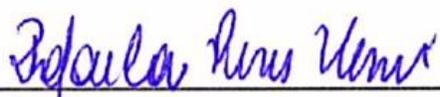
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O abaixo assinado, compromete-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de receptor da informação no recebimento da proposta comercial do serviço de educação executiva desenvolvimento pela Fundação Getulio Vargas, unidade Brasília/DF.

Por este termo, compromete-se:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gera benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado à tecnologia apresentada na defesa acima mencionada;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da defesa acima mencionada;
4. A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

De Acordo Comercial



Rafaela Peres Venis



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Licitações
 Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 24/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 02 de março de 2022.

Processo:00053-00199234/2021-77.

Referência: Curso de pós-graduação de gestão em saúde.

Assunto: Execução de despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada (Fundação Getúlio Vargas - FGV) para ministrar o curso de pós-graduação MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica n.º 62/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (80885386) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (80897553) **não indicou óbices à contratação** por inexigibilidade de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (78840673) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (78846322).

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: Fundação Getúlio Vargas CNPJ: 33.641.663/0012-05 ENDEREÇO: SGAN SETOR GD AREAS NOR QD 602 MODULOS A, B, C - ASA NORTE TELEFONE: 3799-8090/ 3799-8010 EMAIL: cursos.bsb@fgv.br				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada (Fundação Getúlio Vargas - FGV) para ministrar o Curso: Pós-graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde	02	Inscrições	R\$ 34.191,80

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 02/03/2022, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **81104744** código CRC= **33C7A73D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

PROCESSO: 00053-00199234/2021-77

Referência: Curso de Gestão em Saúde - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

Assunto: Declaração de Inexigibilidade

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante da Nota Técnica (80885386), e tendo em vista os argumentos constantes na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR - 78840673, **RESOLVE:**

1. DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação, para contratar a Fundação Getúlio Vargas, CNPJ: 33.641.663/0012-05, com despesa de **R\$ 68.383,60** (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), para ministrar o Curso de Pós-Graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde para 2 militares da Policlínica Médica (PODON)do CBMDF, conforme Projeto Básico (78187399) e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº. 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº. 73, de 16 de abril de 2009;

2. ENCAMINHAR ao Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Brasília, 02 de março de 2022.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 02/03/2022, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81109480 código CRC= **4041B2D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00199234/2021-77

Doc. SEI/GDF 81109480



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00053-00199234/2021-77

Referência: Curso de Gestão em Saúde - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

Assunto: Ratificação da Inexigibilidade

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, **R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: Fundação Getúlio Vargas – **CNPJ:** 33.641.663/0012-05, para ministrar o Curso de Pós-graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde para **2 (dois) militares** da Policlínica Médica (PODON) do CBMDF, no valor de R\$ 68.383,60 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Providencie encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, Cel. QOBM/Comb, matr. 1373498, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira.**, em 03/03/2022, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81112722 código CRC= **A6D9CC0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00199234/2021-77

Doc. SEI/GDF 81112722

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00053-00199234/2021-77. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, no valor de R\$ 68.383,60 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em favor da empresa: Fundação Getúlio Vargas – CNPJ: 33.641.663/0012-05, para ministrar o Curso de Pós-graduação MBA Executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde para 2 (dois) militares da Policlínica Médica (PODON) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, CHEFE.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 17 de fevereiro de 2022, o Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 5737 (79051459), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 15.867,50 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com serviços de manutenção preventiva de analisador automático de DNA, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022- PCDF, ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 22 de fevereiro de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00018952/2019-65. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, aliado à previsão contida no item 22.2, do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2018-PCDF), resolve: APLICAR à contratada ADRIANA PINHEIRO FERREIRA DE MELO - ME, CNPJ nº 07.783.204/0001-95, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, e MULTA, no valor de R\$963,22 (novecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), em virtude de falha na entrega dos materiais enumerados na Nota de Empenho nº 2019NE000606-PCDF, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00007508/2020-58. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 28.128.604/0001-37, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de não ter apresentado documentação pertinente quando legalmente convocada durante o certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017625/2020-20. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º,

inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 08/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES-ME, CNPJ nº 007.266.260/0001-52, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001454/2021-06. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante ERICK ALMEIDA NASCIMENTO, CNPJ nº 35.006.815/0001-62, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de não ter apresentado proposta quando convocada durante o certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001501/2021-11. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00087487/2021-42, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 02/2022, em favor de ACI CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ: 23.611.907/0007-88, para aquisição de Certificados Digitais E-CPF - A3 - com dispositivo token e renovação de Certificado Digital E-CNPJ - A1, dentro das especificações e normas do ICP - BRASIL, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 1.500,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei nº 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Processo: 00113-00017736/2018-96. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.116.488/0001-45; OBJETO: prorrogação contratual. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 6.782.6216.2885-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 195.501,71 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ARCHIMEDES FELIX FERNANDES JUNIOR e LEANDRO DE ABREU.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente